

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018/PMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018/PMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2018/PMO

Contratada:

SPEEDBIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME

CNPJ.: 10.465.817/0001-99

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018/PMO:

Contratação de Empresa Especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de acesso à Internet, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Prefeitura, Secretarias e Fundos de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – Anexo I do edital.

OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO:

Inclusão unilateral do Contrato Administrativo nº: 02/2018/PMO, quanto ao fiscal da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, mencionando no item “9.1.1 – A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATOS SERÁ EXERCIDA PELO SEGUINTE SERVIDOR:” do referido contrato, proveniente do Pregão Presencial nº: 021/2018/PMO.

- Protocolo: 08/08/2018
- Encaminhamento para o Jurídico: 10/08/2018
- Parecer Jurídico: 13/08/2018
- Despacho do Prefeito: 13/08/2018
- Autuação: 14/08/2018
- Data do Termo de Apostilamento: 17/08/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 289/2018

ANO: 2018

DOCUMENTO

ESPÉCIE	DATA	Nº
OFÍCIO	07/08/2018	2.579/2018

PROTOCOLO

DATA	Nº
08/08/2018	567/2018

PROCEDÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ASSUNTO

SOLICITA A INCLUSÃO DE FISCAL DE CONTRATO ATRAVÉS DE TERMO DE APOSTILAMENTO, PARA O CONTRATO Nº 02/2018/PMO - PP Nº 021/2018/PMO.

ANEXOS:

FICHA DO FISCAL, CÓPIA DA PORTARIA Nº 070/2018-SEMED-GS E CÓPIA DO CONTRATO Nº 02/2018/PMO.

ANDAMENTO				ANDAMENTO			
PROTOCOLO	08	08	18				
SEMPOF	08	08	18				
GABINETE DO PREFEITO	08	08	18				

ANOTAÇÕES

Proc n: 289/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO FINANCEIRA

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-1550
Trav. Dom Jesus, s/n – Centro – Óbidos - PA – CEP: 68.250-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Protocolo nº	567/2018	
Recebido em	12:09 horas	
Di	08	08 2018
Assessor		

Ofício N° 2.579/2018

Óbidos/PA, 07 de Agosto de 2018.



Ao Senhor
HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Assunto: Inclusão) de Fiscal do Contrato.


Prezado Senhor;

Servimos do Presente expediente para solicitar a vossa Senhoria, que seja incluído o nome do Servidor: Wagner de Almeida Soares – Auxiliar Administrativo, Decreto N° 321/2002 - Pregão Presencial N° 021/2018 - Contrato N° 02/2018.

Sem mais no Momento, reiteramos votos de consideração e apreço.
Seguem anexos: Ficha(s) do(s) Fiscal (is) e cópia do (Decreto, Portaria, Contrato);

Cópia do Contrato n° 02/2018/PMO

Atenciosamente;


JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto N° 0531/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO FINANCEIRA

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-1550
Trav. Bom Jesus, s/n – Centro – Óbidos - PA-CEP: 68.250-000



6. Os Fiscais							
6.1 Fiscal Wagner de Almeida Soares							
Decreto nº:	321/2002 – Auxiliar Administrativo			Data/Ano	01/02/2002		
CPF:	710.916.292-34		Data de expedição:				
RG:	446799	Expedição:	19/06/2007	Órgão Expedidor	PC/PA		
End:	Trav. 6			Nº:	192		
Bairro:	Perpétuo Socorro			Cidade:	Óbidos	Estado:	Pa
CEP:	68250-000						
Situação Funcional:	Efetivo						


JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 0531/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-1550 – Trav. Bom Jesus, s/n – Centro – Óbidos – PA – CEP: 68.250-000



PORTARIA Nº 070/2018-SEMED-GS, de 31 de julho de 2018.

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços – Contrato Administrativo nº 02/2018-PMO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e a celebração de Contratos Administrativos,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 02/2018-PMO que visa a Contratação de Empresa Especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de acesso à Internet, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Prefeitura, Secretarias e Fundos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JARLISON BARBOSA LEMOS, portador do CPF nº 962910872-00 e RG nº 2310772-3-SSP/AM, ocupante do cargo de Técnico em Informática, Matrícula Funcional nº 094007-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo Pregão Presencial nº 021/2018-PMO, no qual a Prefeitura Municipal de Óbidos é CONTRATANTE, e que, será substituído em sua ausência e em seu impedimento, pelo servidor WAGNER DE ALMEIDA SOARES, portador do CPF nº 710916292-34 e RG nº 4437699-PC/PA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional nº 090649-2.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-1550 – Trav. Bom Jesus, s/n – Centro – Óbidos – PA – CEP: 68.250-000



Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Óbidos (PA), 31 de julho de 2018.


JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 0531/2018

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JARLISON BARBOSA LEMOS: Jarlison Barbosa Lemos

Declaro que estou ciente da designação de fiscal substituto, ora atribuído, e das funções que são inerentes em razão da substituição.

WAGNER DE ALMEIDA SOARES: Wagner de Almeida Soares



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 02/2018/PMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018/PMO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, E A
EMPRESA SPEEDBIT TELECOMUNICAÇÕES
LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS – PMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº: 007 de 01 de janeiro de 2017, portadora da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

CONTRATADA

A Empresa **SPEEDBIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME**, com sede na Avenida Dom Floriano, nº: 484, Sala A, Bairro Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.817/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela proprietária a **Sra. Marcia Regina Hamoy Chocron** (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº: 5344944 e CPF nº: 301.740.072-72, E-mail: redspeedbit@gmail.com, Fone: (93) 3547-1095 / 99113-3674.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018/PMO**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018/PMO.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de acesso à internet, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Prefeitura, Secretarias e Fundos de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.

CLÁUSULA II – FORMA E PRAZO:

2.1 – O prazo para execução do objeto da presente licitação será no período de até 05 (Cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de serviço emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, que será feito de acordo com a necessidade da secretaria.

2.2 – Os serviços solicitados deverão ser prestados na sede deste município, durante o prazo estipulado, autorizada pelas ordens de serviços emitidas pela SEMED.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O presente Contrato terá vigência de 07 (sete) meses a contar de 01/06/2018 a 31/12/2018, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 – A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV – DA DOTACÃO E DO VALOR DA CARTA CONTRATO:

4.1 – A presente carta contrato tem como valor mensal de R\$ 5.301,00 (Cinco mil trezentos e um reais), totalizando R\$ 37.107,00 (Trinta e sete mil cento e sete reais) no período de 07 (sete) meses, para os serviços de INTERNET demandados pela SEMED conforme tabela a seguir.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Item	Especificação	Und.	Qtd. Total de Megas	Valor Unit. Licitado	Valor Mensal Licitado
1	Prestação de Serviços de Internet com acesso contínuo através de circuito de dados, incluindo os equipamentos e manutenção necessária para a efetiva execução do serviço, sendo de segunda-feira à domingo por 24 horas, distribuídos em pontos	MB/s	19	R\$ 279,00	R\$ 5.301,00
TOTAL LICITADO PARA 07 (SETE) MESES					R\$ 37.107,00

Sendo distribuídos da seguinte forma:

a)	SEMED – Sede	Tv. Bom Jesus, s/n, Centro, Óbidos/PA	15 MB	24 Horas
b)	Sector de Estatística	Óbidos/PA	3 MB	24 Horas
c)	Conselho Municipal de Educação 12/03/18	Óbidos/PA	x 512 Kbps	24 Horas
d)	Sector de Merenda Escolar	Óbidos/PA	x 512 Kbps	24 Horas
Total de ME ->			19 MB	24 Horas

4.2 Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



25 – Fundo Municipal de Educação

2525 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0010.2042 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA V – DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – Pela prestação de serviços citados na Cláusula I deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Óbidos, pagará à contratada em moeda corrente a quantia equivalente ao valor dos serviços de acordo com a solicitação da mesma.

5.2 – O pagamento será feito, mediante apresentação da Nota de Empenho e Nota Fiscal de Serviço, devidamente, datada e atestada pelo setor competente.

5.3 – A emissão das Notas Fiscais de serviços deverá ser emitida isoladamente para cada secretaria.

5.4 - Havendo disponibilidade Financeira e cumprida as formalidades, a Prefeitura/ Secretaria efetuará o Pagamento no prazo de:

5.4.1 - Para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, até 30 (trinta) dias, contando a partir do recebimento, pela secretaria, da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente. A Transferência será através de conta bancária do fornecedor.

CLAUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da execução.
- d) proceder à emissão das requisições em tempo hábil;
- e) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da carta contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



6.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Atendendo as exigências legais prevista na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Vinculação ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018/PMO**;
- c) Manter-se durante toda a execução desta carta contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições exigidas pela licitação;
- d) Entregar a nota fiscal eletrônica com a descrição completa dos serviços;
- e) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução deste instrumento, como estabelece o art. 71 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores; e
- f) Observar as prescrições relativas às Leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentado a contratante de qualquer responsabilidade.
- g) Efetuar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços;
- i) Fornecer todos os equipamento e acessórios necessários para a ativação dos pontos de internet a serem instalados;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido, a qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;
- k) A CONTRATADA deverá fornecer o Serviço 24 (vinte e quatro) horas de Suporte Técnico relativo a todos os serviços contratados;
- l) A conexão dos pontos instalados deverá estar disponível 24 (Vinte quatro) horas por dia, nos 7(sete) dias da semana, cujo dados deverá ser taxado em valor mensal fixo sem a cobrança de excedente.
- m) Substituir ou reparar os equipamentos de imediato, objeto do comodato, caso apresente algum defeito.
- n) Caso a contratada não puder substituir ou reparar os equipamentos de imediato, objeto do comodato, caso apresente algum defeito, ela deverá comunicar por escritor em até 24 (vinte e quatro) horas, o real motivo pelo qual não será ser possível.
- o) Após a comunicação citada no item anterior, contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para solucionar o problema.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- p) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- s) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- t) A contratada deverá fornecer chave de acesso aos fiscais dos contratos para fins de verificação e emissão de relatório de tráfego e consumo;
- u) A contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamento e acessórios necessários para a ativação dos pontos de internet em cada setor informado no termo de referência;

CLAUSULA VII - DA ALTERAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

7.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

CLAUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

8.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da CONTRATADA, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CLAUSULA IX - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO:

9.1. Compete a PMO/SEMED, por meio de seus servidores, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do objeto, nos termos da Lei 8.666/93 cabendo a eles.

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.1.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo seguinte servidor:

Secretaria	Fiscal do Contrato	Cargo / Função	Decreto / Portaria / Matrícula
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Jarison Barbosa Lemos	Técnico de Informática	Contrato nº 0137/18

9.1.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.1.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.1.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios recíbitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.1.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em avisar com 20 (vinte) dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providência.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1. Provisoriamente, 05 (cinco) dias a partir da data da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

10.2. Definitivamente, 05 (cinco) dias após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA XI- DO REAJUSTAMENTO:

11.1 - Os preços ajustados permanecerão inalterados durante a vigência do presente contrato.

CLAUSULA XII - PENALIDADES:

12.1. Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

12.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

12.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

CLAUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela prefeitura Municipal de Óbidos, ou bilateralmente atendido sempre à conveniência administrativa ou quando ocorrer situação prevista nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da Prefeitura Municipal de Óbidos caberá a rescisão do Termo de Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

13.1.1 - Não cumprir qualquer das obrigações contratuais.

13.1.2 - Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da contratante.

CLAUSULA XIV - DA LICITAÇÃO

14.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 021/2018/PMO.

CLAUSULA XV- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CLAUSULA XVI - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 01 de junho de 2018.

Soares

ANANILVA PEREIRA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 007/2017.
CONTRATANTE

Marcia Regina Hamoy Chocron
SPEEDBIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ n° 10.465.817/0001-99
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fabíola Tércia C. Bentes | CPF: 578585782-00

Nome: Raquel Batista Sarrazin | CPF: 1004731122-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 321 /02

Óbidos(PA), 01 de fevereiro de 2002

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Óbidos, com base no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, com remissão para o inciso IX do Art. 91 da Lei Orgânica e Art. 10 da Lei Municipal nº 3.120/94, com base ainda no Edital de Concurso Público nº 01/2001.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2002, o Sr.(a) WAGNER DE ALMEIDA SOARES em caráter efetivo, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO com lotação junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

em razão de sua aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** nº 01/2001, realizado em 25.11.2001, objeto do edital nº 01/01, classificado em 6º lugar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Óbidos, em 01 de fevereiro de 2002.


HAROLDO HERÁCLITO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, em

01 de fevereiro de 2002


HOMERO JAIRO FIGUEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000



CONTRATO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS e JARLISON BARBOSA LEMOS

CONTRATO Nº. 137/18

As partes a seguir qualificadas, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, pessoa jurídica de direito público interno com CNPJ/MF nº 05.131.180/0001-64, e sede na Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, nesta cidade, neste ato representada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, brasileiro, casado, portador da C. nº 6326157 e CPF/MF nº 071.880.802-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **JARLISON BARBOSA LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) na Rua Santos Dumont, s/n – Cidade Nova, neste município, portador(a) do RG Nº 2310772-3 SSP/AM e CPF Nº 962.910.872-00, denominado(a) neste como **CONTRATADO (a)**, tem entre si justo e combinado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Técnico em Informática**, por prazo determinado que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente instrumento, tem permissivo no Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Óbidos e Lei Municipal Nº. 3.120/94, em seu título VII, art. 247 e seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: A **CONTRATANTE** contrata os serviços profissionais do **CONTRATADO**, para prestar serviços inerentes ao cargo de **Técnico em Informática**, dentro da área do Município, respeitando as prerrogativas e direitos constantes na Lei Municipal nº 3.120/94, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Óbidos, além das determinações constantes no Código de Ética Profissional e demais normas que regulamentam a profissão, desde que não sejam incompatíveis com os princípios que norteiam a administração pública.

Parágrafo Único – Contratado(a) se obriga a cumprir jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme escala estipulada pelo Secretário(a) Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo de duração do presente contrato é de 12 meses, a partir de 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a assinatura de termo aditivo, conforme previsto no art. 247, § 2º, in fine, da Lei Municipal nº 3.120/1994.

Parágrafo Único – Fica resguardado a Administração Pública **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente, por conveniência, nos termos da Súmula no. 473, do Supremo Tribunal Federal; fica garantido ao **CONTRATADO** pleitear a rescisão, formulando seu pedido no prazo e condições aqui constantes, quando não mais tiver interesse na prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO - Pelos serviços estabelecidos na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o **CONTRATADO** receberá diretamente, o valor de R\$-954,00 (novecentos e cinquenta e





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000



quatro reais), mensais, permitido os descontos legais, obedecendo valor previsto para os servidores efetivos ocupantes do mesmo cargo.

Parágrafo Único – Eventual reajustes salariais decorrerão de disponibilidade financeira e ato próprio do Poder Executivo ou outra forma emanada de norma pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO CONTRATADO – No ato de assinatura deste Contrato, o contratado tomará ciência que a violação de qualquer cláusula, implicará em sanção cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com rescisão do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária do CONTRATANTE, para o exercício 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Óbidos, Estado do Pará para dirimir todas as contendas que tiverem origem na celebração do presente contrato.

E assim, por estarem combinados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Óbidos - PA, 02 de janeiro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal
Contratante

Jarlison Barbosa Lemos

JARLISON BARBOSA LEMOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



RECEBIMENTO

Na data de 08 de Agosto de 2018, recebi estes autos no Setor de Protocolo, e faço este termo. Eu Sete, o escrevi.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente feito foi registrado no livro de próprio sob protocolo nº 567/2018 processo nº 289/2018.

Óbidos (PA), 08 de Agosto de 2018.

Sete

CONCLUSÃO

Na data de 08 de Agosto de 2018, faço a estes autos conclusos ao Srº. Presidente da CPL, e faço este termo Eu Sete responsável pelo Protocolo da CPL o escrevi.



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



DECRETO Nº. 0142, de 01 de Fevereiro de 2018. L

"Dispõe sobre alteração da composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuar no exercício financeiro do ano de 2018, e dá outras providências".

O Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso I e IX.

CONSIDERANDO A necessidade de recompor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar no Exercício Financeiro do ano de 2018 e o disposto no Art. 4, da Lei 4.282, de 06 de maio de 2013;

CONSIDERANDO-SE, que ainda que, embora não se desconheça o princípio da segregação das funções, este deverá ceder espaço ao princípio constitucional da eficiência:

DECRETA:

Art. 1º. A partir desta data, a Comissão Permanente de Licitação, que atuará até o final do exercício financeiro de 2018, composta pelos seguintes servidores:

I – Como Titulares:

- a) HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR – Presidente;
- b) MARISA MOUSINHO MODA – Pregoeira
- c) ROSÂNGELA MARINHO GIORDANO – Secretária;
- d) EDILENON PINTO VIEIRA – membro;
- e) FRANCISCO BARROS DA SILVA – membro e;
- f) EDNA SOARES BORGES – membro.





Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente as contidas no **DECRETO Nº. 0781** de 15 de Dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 01 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publica na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 01 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ROBERTO NUNES DOS ANJOS
Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano

Parte integrante do Decreto nº. 142, de 01 de Fevereiro de 2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




Mem. Nº 558/2018-CPL


Óbidos (PA), 10 de agosto de 2018.

De: Presidente da CPL
Para: Assessoria Jurídica

Ref. Parecer sobre o Processo Administrativo nº 289/2018/PMO, referente ao 1º Termo de Apostilamento quanto Inclusão unilateral do Contrato Administrativo nº 02/2018/PMO, quanto ao fiscal da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, mencionado no item "09.1.1- A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS SERÁ EXERCIDA PELO SEGUINTE SERVIDOR:" do referido contrato, proveniente do Pregão Presencial nº 021/2018/PMO.

Em atendimento às determinações do Prefeito Municipal de Óbidos, abro vista do processo a Vossa Senhoria para emissão de parecer sobre a possibilidade de Inclusão de fiscais do contrato do processo mencionado em epígrafe por meio de apostilamento, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DATA: 10/08/2018
ASSUNTO: Recebi

Responsável


Heranildo M. Mouzinho da Silva Júnior
Presidente da PMO
Decreto nº 0142/2018



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



MINUTA DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2018/PMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2018/PMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 02/2018/PMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A EMPRESA SPEEDBIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.465.817/0001-99.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto nº 0531/, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF: nº:442.902.412-04 e a Empresa **SPEEDBIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, com sede na Avenida Dom Floriano, nº 484, Sala A – Bairro Centro – CEP: 68.250-000, Óbidos-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.817/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Proprietária a Sra. Marcia Regina Hamoy Chocron, portadora da Carteira de Identidade nº 5344944 – PC/PA e CPF. Nº 301.740.072-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento**, decorrente do Pregão Presencial nº: 021/2018/PMO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº: 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Inclusão unilateral do Contrato Administrativo nº: 02/2018/PMO, quanto ao fiscal da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, mencionando no item “9.1.1 – A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATOS SERÁ EXERCIDA PELO SEGUINTE SERVIDOR:” do referido contrato, proveniente do Pregão Presencial nº: 021/2018/PMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



Onde lê-se:

9.1.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo seguinte servidor:

Secretaria	Fiscal do Contrato	Cargo /Função	Decreto /Portaria/Matricula
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Jarlison Barbosa Lemos	Técnico de Informática	Contrato nº 0137/18

Leia-se:

9.1.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo seguinte servidor:

Secretaria	Fiscal do Contrato	Cargo /Função	Decreto /Portaria/Matricula
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Jarlison Barbosa Lemos	Técnico de Informática	Portaria nº 070/2018-SEMED-GS
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Wagner de Almeida Soares	Auxiliar administrativo	Portaria nº 070/2018-SEMED-GS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



Parecer de Licitação nº. 123/2018

Processo nº: 289/2018

Procedência: CPL

Interessado: SEMED

Assunto: Inclusão unilateral do Contrato Administrativo nº: 02/2018/PMO, quanto ao Fiscal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED – PREGÃO PRESENCIAL 021/2018.

Senhor Presidente da CPL,

I – Relatório.

Submete-se a exame e parecer desta Procuradoria Jurídica o procedimento licitatório quanto à **“Inclusão unilateral do Contrato Administrativo nº: 02/2018/PMO, quanto ao Fiscal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED – PREGÃO PRESENCIAL 021/2018”**.

Instruem os autos do Processo nº. 289/2018:

- *Ofício Nº 2.579/2018;*
- *Portaria Nº 070/2018-SEMED-GS;*
- *Contrato Administrativo nº 02/2018/PMO;*
- *Decreto nº 321/2002 – Nomeação de Servidor;*
- *Contrato de Serviços nº 137/18;*
- *1º Termo de Apostilamento;*
- *Memorando nº 558/2018-CPL solicitando emissão de Parecer Jurídico, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;*

É o breve relatório.

II - Análise Jurídica.

Em regra, toda e qualquer modificação contratual deve dar-se mediante a celebração de termo aditivo, seja ela unilateral ou consensual, todavia, não são todos os eventos que ocorrem durante a execução de um contrato que exigirão a lavratura de Termo Aditivo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



O inc. I, "a" do art. 65 da Lei nº 8.666/93 prevê os casos que não caracterizam alteração do contrato e, que por isso mesmo, dispensam a celebração de aditamento e podem ser formalizados por apostila, vejamos:

*"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)*

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;


O apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem. Assim sendo, o apostilamento é a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou por termo independente, juntado aos autos do respectivo processo administrativo.

III – Conclusão.

Por todo o exposto e, estando devidamente instruído o processo, pautando-se nos elementos constantes nos autos, esta PJM **OPINA** pela admissibilidade de inclusão unilateral do Contrato quanto ao fiscal da secretaria, por meio de apostilamento tendo em vista não se tratar de alteração que demande aditivo, em tudo coerente com o direito aplicável.

É o parecer que, respeitosamente, submeto à apreciação de Vossa Senhoria.

Óbidos/PA, 13 de Agosto de 2018.


Carlos Magno Biá Sarrazin
Advogado - OAB/PA 23.273
Contrato n.º 052/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP 68.250-000



DESPACHO

A este o teor da Parecer-Liquidat
PTM - 123/2018, para inclusão unidades
do Fiscal da Funerj.

Francisco José Alfaia de Barros
Prefeito Municipal de Óbidos

13/08/2018

DATA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018/SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018/PMO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação- SEMED

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação- SEMED

CONTRATADO: SPEEDBIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME

Objeto: Inclusão Unilateral do Contrato Administrativo nº: 02/2018/PMO, quanto ao fiscal da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, mencionando no item "9.1.1 – A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SERÁ EXERCIDA PELO SEGUINTE SERVIDOR:" do referido contrato, proveniente do Pregão Presencial nº: 021/2018/PMO.

Aos quatorze dias do mês de agosto de 2018, nesta cidade, na Comissão Permanente de Licitação, autuei a presente autorização para o 1º Termo de Apostilamento referente à Inclusão Unilateral do Contrato Administrativo nº: 02/2018/PMO, quanto ao fiscal da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, mencionando no item "9.1.1 – A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATOS SERÁ EXERCIDA PELO SEGUINTE SERVIDOR:" do referido contrato, proveniente do Pregão Presencial nº: 021/2018/PMO, cujo objeto é a **"Contratação de Empresa Especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de acesso à internet, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Prefeitura, Secretarias e Fundos de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência, conforme especificações contidas nos Termos de Referência – Anexo I do edital"**, com os documentos que instruem e para constar eu, Presidente da CPL fiz esta autuação.

Óbidos (PA), 14 de Agosto de 2018.

Heranildo M. M. da Silva Júnior

Presidente da CPL.

Decreto nº 0142/2018



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2018/PMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2018/PMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 02/2018/PMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS E A EMPRESA SPEEDBIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.465.817/0001-99.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto nº 0531/, portador da Carteira de Identidade nº: 1863445 4ª Via PC/PA e CPF: nº: 442.902.412-04 e a Empresa **SPEEDBIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, com sede na Avenida Dom Floriano, nº 484, Sala A – Bairro Centro – CEP: 68.250-000, Óbidos-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.817/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Proprietária a Sra. Marcia Regina Hamoy Chocron, portadora da Carteira de Identidade nº 5344944 – PC/PA e CPF. Nº 301.740.072-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento**, decorrente do Pregão Presencial nº: 021/2018/PMO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº: 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Inclusão unilateral do Contrato Administrativo nº: 02/2018/PMO, quanto ao fiscal da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, mencionando no item “9.1.1 – A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATOS SERÁ EXERCIDA PELO SEGUINTE SERVIDOR:” do referido contrato, proveniente do Pregão Presencial nº: 021/2018/PMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



Onde lê-se:

9.1.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo seguinte servidor:

Secretaria	Fiscal do Contrato	Cargo /Função	Decreto /Portaria/Matricula
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Jarlison Barbosa Lemos	Técnico de Informática	Contrato nº 0137/18

Leia-se:

9.1.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo seguinte servidor:

Secretaria	Fiscal do Contrato	Cargo /Função	Decreto /Portaria/Matricula
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Jarlison Barbosa Lemos	Técnico de Informática	Portaria nº 070/2018-SEMED-GS
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Wagner de Almeida Soares	Auxiliar administrativo	Portaria nº 070/2018-SEMED-GS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, 17 de agosto de 2018.



JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




Mem. Nº 648/2018-CPL

Óbidos (PA), 12 de Setembro de 2018.


De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Ref. Parecer sobre o processo administrativo nº 289/2018, que solicita o 1º Termo de Apostilamento, referente ao Pregão Presencial nº 021/2018/PMO/SEMED, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de acesso à internet, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Prefeitura, Secretarias e Fundos de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência – anexo I do edital, para o exercício de 2018.

Estamos Encaminhando o processo acima mencionado para emissão de parecer final.



Heranildo M. M. da Silva Júnior
Presidente da CPL
Decreto nº 0142/2018

*Recebido em:
13.09.2018*




PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controlcobidos@gmail.com



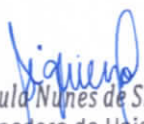
Mem. N°- 170/2018-CI


Óbidos(PA), 13 de Setembro de 2018.

De: Coordenadora de Controle Interno-CI

Para: Comissão Permanente de Licitação-CPL

A análise ao Processo n°. 289/2018/PMO, referente ao 1º Termo de Apostilamento, referente ao Pregão Presencial n° 021/2018/PMO/SEMED, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de acesso à Internet, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Prefeitura, Secretarias e Fundos de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência - anexo I do edital, para o exercício de 2018, o mesmo segue com Parecer do Controle Interno para procedimentos, bem como o envio dos mesmos para TCM.


Ana Paula Nunes de Siqueira
Coordenadora da Unidade do
Controle Interno
Decreto n° 252/2017

Prefeitura Municipal de Óbidos	
Recebido às:	12:03
Dia:	13 / 09 / 2018
	
	Recebedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
E-mail: controleobidos@gmail.com



Parecer de Regularidade do Controle Interno

A Sra. Ana Paula Nunes de Siqueira, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeado nos termos de Decreto 0252/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou o *Processo Administrativo nº 289/2018/PMO*, referente ao 1º *Termo de Apostilamento* feito ao *Contrato nº 01/2018/PMO*, proveniente do Processo Licitatório - *Pregão Presencial nº 021/2018/PMO/SEMED*, que tem como objeto *Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de acesso à Internet, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Prefeitura, Secretarias e Fundos de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência - anexo I do edital, para o exercício de 2018*, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

- O Procedimento está devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo a autorização do chefe do poder executivo;
- O Processo foi submetido à análise jurídica;
- O Procedimento cumpriu com os Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Probidade, Publicidade.

Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Óbidos - Pará, 13 de setembro de 2018.

Ana Paula Nunes de Siqueira
Controladora da Unidade do
Controle Interno

Ana Paula Nunes de Siqueira
Coordenadora da Unidade do
Controle Interno
Decreto nº 252/2017